

Lei nº 515/80

Síntese:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar, e estabelecer outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguaçu, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, Fundepar, para construção de 1 (um) unidade escolar com duas salas de aula, localizada no sede do distrito de São José, neste Município.

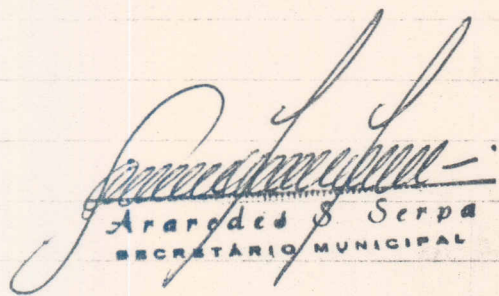
Art. 2º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complemento dos recursos da Fundepar.

Art. 3º:- O convênio que o Município celebra com a Fundepar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência deste

Lei e seus equipamentos são de Responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 1980.


Arapodes S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Arley Reis
- PREFEITO -